

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO EVENTUAL DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CELSO ANTONIO DE MELO - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CELSO ANTONIO DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.537.169/0001-39, com sede à Rua Dr. José Mário Tavares de Oliva, n.º 381, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por seu titular, Sr. Celso Antonio de Melo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. José Mário Tavares de Oliva, n.º 381, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.405.026, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 011.776.116-86, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a solicitação de aditivo da Secretária de Saúde, Srta. Emilaine Pereira Custódio, devido a quantidade ter se esgotado, ainda necessitando da utilização dos serviços;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO EVENTUAL DE PASSAGEIROS**, cuja celebração foi

autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 036/2019, Registro de Preços n.º 023/2019, e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do contrato celebrado em 09/02/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de quilômetros dos itens 1, 2 e 3 do fretamento de veículos realizando o traslado de pessoas, com motoristas habilitados e veículos devidamente licenciados, para transporte intermunicipal e interestadual, visando atendimento a diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo da quantidade de quilômetros rodados dos itens 1, 2 e 3, abaixo discriminados, o valor a ser total pago é de **R\$ 35.472,78** (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	101.007.024	Fretamento de automóvel hatch ou sedan, com capacidade mínima de 05 passageiros (incluso motorista), para percurso até 300 km (somatório ida e volta) ano/modelo não inferior a 2.015, com 04 portas laterais, motorização mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado e GPS facultativo.	KM	550	1,00	550,00
2	101.007.025	Fretamento de automóvel hatch ou sedan, com capacidade mínima de 05 passageiros (incluso motorista), para percurso entre 301 e 700 km (somatório ida e volta) ano/modelo não inferior a 2.015, com 04 portas laterais, motorização mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado e GPS facultativo.	KM	28.268	1,00	28.268,00
3	101.007.026	Fretamento de automóvel hatch ou sedan, com capacidade mínima de 05 passageiros (incluso motorista), para percurso acima de 701 km (somatório ida e volta) ano/modelo não inferior a 2.015, com 04 portas laterais, motorização mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado e GPS facultativo.	KM	6.722	0,99	6.654,78
Total:						35.472,78

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 09/02/2021 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 30 de setembro de 2021.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CELSO ANTONIO DE MELO - ME
CELSO ANTONIO DE MELO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____